



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS
Rua Getúlio Vargas, 158 B - 2º Andar - Centro
CEP: 39.650-000 - Minas Novas (MG)
Fone: (33) 3764-1104 - Fax: (33) 3764-1252
e-mail: pmmn@uai.com.br

PROJETO DE LEI Nº 30/2025

Dispõe sobre a autorização para desapropriação de imóvel por utilidade pública e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprova e o PREFEITO MUNICIPAL sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a desapropriar, por utilidade pública, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, o imóvel pertencente ao Sr. Inocêncio Nepomuceno Leite, localizado na Rua José Vieira Santos s/n - Centro - Minas Novas, necessário à implementação de conservação dos bens culturais e históricos.

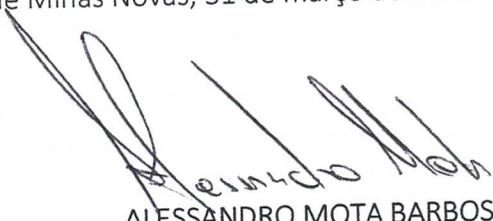
Art. 2º - Para fins de desapropriação o valor da justa indenização será o montante de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais) conforme laudo de avaliação anexo.

Art. 3º - A desapropriação poderá ser realizada de forma amigável ou judicial, nos termos da legislação vigente, cabendo ao Município de Minas Novas, por meio da Procuradoria Jurídica, adotar as providências necessárias à efetivação da medida.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente desapropriação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Minas Novas, 31 de março de 2025


ALESSANDRO MOTA BARBOSA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS
Rua Getúlio Vargas, 158 B - 2º Andar - Centro
CEP: 39.650-000 - Minas Novas (MG)
Fone: (33) 3764-1104 - Fax: (33) 3764-1252
e-mail: pmmn@uai.com.br

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 30/2025

Senhor
Senhores Vereadores,

Presidente,

Encaminhamos para apreciação desta Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei que dispõe sobre a autorização para desapropriação de imóvel por utilidade pública e dá outras providências

O imóvel aqui desapropriado fazia parte do imóvel "Solar da Tia Auta" sendo este um marco histórico e cultural para Minas Novas, sendo uma das construções mais emblemáticas do município. Sua importância transcende o valor arquitetônico, pois representa um símbolo da identidade local e da memória coletiva da população.

A desapropriação desse imóvel se faz necessária para garantir sua preservação, evitando sua deterioração e possibilitando sua utilização para fins culturais, educativos e turísticos. A revitalização do "Solar da Tia Auta" contribuirá significativamente para a valorização do patrimônio histórico municipal, promovendo o desenvolvimento sustentável e o fortalecimento da identidade cultural de Minas Novas.

Assim, necessário a desapropriação para a revitalização da área.

Diante da relevância do imóvel e da necessidade de sua conservação, apresentamos este projeto de lei, certos de sua importância para a preservação da história e do patrimônio do município.

Gabinete do Prefeito de Minas Novas, 31 de março de 2025


ALESSANDRO MOTA BARBOSA
Prefeito Municipal